



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 863 DE 03 DE MAIO DE 2012.

**CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS E
CONTRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO
PATRIMÔNIO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, DE SUAS AUTARQUIAS E
FUNDAÇÕES PÚBLICAS.**

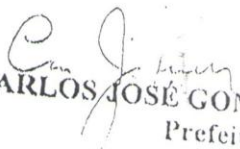
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprova e eu sanciono a seguinte:**

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica concedido a isenção de taxas e contribuições relacionadas ao patrimônio do Estado do Rio de Janeiro, de suas Autarquias e Fundações Públicas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de Maio de 2012.


CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito